



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
35/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA  
S.G. INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E  
PLANEJAMENTO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua das Trincheiras, 43, Centro, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.283.482/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1719182, expedida pela SSP/PB, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **S.G. INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 01.732.658/0001-50, com sede à Rua Francisco Brandão, nº 1108, Sala 102, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP nº 58.038-520, representada neste ato pelo sócio, Francisco Sávio Costa Braga, Cédula de Identidade nº 1.203.082-2º VIA e CPF nº 739.097.854-68, denominada simplesmente de CONTRATADA, signatários do instrumento de Contrato nº 35/2023, arrimados no art. 65, II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolvem por meio deste termo, aditar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante do previsto na Cláusula Terceira do Contrato, que trata do preço contratado, bem como o estabelecido na Cláusula Décima Segunda do contrato e no artigo 65, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, que tratam da possibilidade de alterações contratuais, fica estabelecido um acréscimo no valor de R\$ 2.087.738,25 (dois milhões, oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um aumento de 10,50% (dez virgula cinquenta por cento) ao valor originariamente contratado, em virtude dos acréscimos e supressões efetuados nas quantidades dos itens existentes, conforme demonstrado nos autos do processo 00313/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do previsto na Cláusula Sexta do Contrato, que trata da vigência, dos prazos da execução e prorrogação contratual, bem como o estabelecido no artigo 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93, que tratam da possibilidade de prorrogação contratual, os prazos de vigência e de execução contratuais serão prorrogados por 4 (quatro) meses, ou seja com prazo de execução até o dia



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de João Pessoa**  
Casa Napoleão Laureano

19 de fevereiro de 2026 e prazo contratual até o dia 19 de abril de 2026, conforme cronograma físico-financeiro íntegro ao Processo 00313/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA -- O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária de 2025 sob a seguinte rubrica: 01.031.5588.011611 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE CMJP; 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2023, não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 26 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: